



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 054/1990

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com os recursos do excesso de arrecadação, / fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 4.282.978,31.. (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos) para construção e instalação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Santo Antonio, neste Município, que terá a dotação orçamentária/ seguinte:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 13 - Saúde e Saneamento
 - 76 - Saneamento
 - 447 - Abastecimento de água
 - 1.28 - Complementação dos serviços de Tratamento de água do Distrito de Santo Antonio.
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.282.978,31

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de setembro de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal